

Ata nº 032 da Sessão Ordinária nº 032, de
06 de Junho de 2013

1 Às nove horas do dia seis de junho de dois mil e treze, na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado
2 do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes", sob a Presidência da Conselheira
3 **MARA LÚCIA**, presentes os Conselheiros, **ROSA HAGE, DANIEL LAVAREDA, CEZAR COLARES, ANTÔNIO**
4 **JOSÉ e JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; Ausência justificada do Conselheiro **ALOÍSIO CHAVES**; bem como a
5 presença da Procuradora do Ministério Público junto ao TCM-PA, **MARIA INEZ GUEIROS**, reuniu-se o Egrégio
6 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos
7 do artigo 29 do Regimento Interno desta Corte. Convocado o Auditor Sérgio Dantas em substituição ao
8 Conselheiro Aloísio Chaves, nos termos da Portaria nº 0994/2013. Convocado o Auditor Alexandre Cunha para
9 proposição de voto, nos termos da Resolução nº 10.249/2011. A seguir, a Presidência deu início a Sessão,
10 momento em que assim se manifestou: "havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor,
11 nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria". Houve
12 votação e aprovação da Ata da Sessão nº 028 e 29/2013. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE**
13 **JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos. **Processo nº 60012009-00; Prefeitura**
14 **Municipal de Altamira; Prestação de contas de Gestão - 2009; Responsável Odileia Maria de Sousa Sampaio;**
15 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda Reis; com pedido de VISTA ao**
16 **Conselheiro Aloísio Chaves - Sessão Plenário dia 13.12.2012).** Cumprindo dispositivo regimental o Auditor
17 Sérgio Dantas, proferiu seu **VOTO VISTA:** *"acompanho o Voto do Relator, na íntegra, e voto pela aprovação, com*
18 *ressalva, das contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Odileida*
19 *Maria de Sousa Sampaio, com as multas de: R\$3-.500,00 (três mil e quinhentos reais), pela remessa intempestiva da LDO e*
20 *da Lei Orçamentária Anual; - R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pela não apropriação dos encargos patronais,*
21 *dentro do exercício".* **Em votação:** A Conselheira Rosa Hage, o Conselheiro Cezar Colares, o Conselheiro Antônio
22 José e a Conselheira Mara Lúcia acompanharam o Relator. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, **à**
23 **unanimidade**, decidiu pela aprovação, com ressalva, das contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Altamira,
24 exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Odileida Maria de Sousa Sampaio, com as multas de:
25 R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pela remessa intempestiva da LDO e da Lei Orçamentária Anual; -
26 R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pela não apropriação dos encargos patronais, dentro do exercício.
27 Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 60012009-00; Prefeitura**
28 **Municipal de Altamira; Prestação de contas de Governo - 2009; Responsável Odileia Maria de Sousa**
29 **Sampaio; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda Reis; com pedido de VISTA ao**
30 **Conselheiro Aloísio Chaves - Sessão Plenário dia 13.12.2012).** Cumprindo dispositivo regimental o Auditor
31 Sérgio Dantas, proferiu seu **VOTO VISTA:** *"acompanho o Voto do Relator, na íntegra, e voto pela emissão de Parecer*
32 *Prévio recomendando a Câmara Municipal de Altamira que sejam julgadas regulares as contas de Governo do Exe.utivo*
33 *municipal, exercício de 2009".* **Em votação:** A Conselheira Rosa Hage, o Conselheiro Cezar Colares, o Conselheiro
34 Antônio José e a Conselheira Mara Lúcia acompanharam o Relator. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
35 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Câmara Municipal de
36 Altamira sejam julgadas regulares as contas de Governo do Executivo Municipal, exercício de 2009. Ausência,
37 por ocasião de votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 160012009-00; Prefeitura**
38 **Municipal de Bonito; Prestação de Contas de Governo - 2009; Responsável Antônio Corrêa Neto; 5ª**
39 **Controladoria; Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda;**
40 **Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
41 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio favorável a aprovação
42 das contas de Governo. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A



43 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio
44 favorável, recomendando à Câmara Municipal a aprovação da prestação de contas de Governo, de
45 responsabilidade do Sr. Antônio Corrêa Neto, Prefeito Municipal de Bonito, no exercício financeiro 2009.
46 Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 160012009-00;**
47 **Prefeitura Municipal de Bonito; Prestação de Contas de Gestão- 2009; Responsável Antônio Corrêa Neto;**
48 **5ª Controladoria; Procuradora Elisabeth Salame da Silva ; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no**
49 **DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
50 posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas de Gestão. A matéria foi colocada
51 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**: "*pela não aprovação da prestação de contas anual de*
52 *gestão de responsabilidade do Sr. Antônio Corrêa Neto, Prefeito Municipal de Bonito, no exercício financeiro 2009, sem*
53 *prejuízo do recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, da multa abaixo descrita ao Fundo de Modernização,*
54 *Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP/TCM, em*
55 *conformidade com o art. 3º, III (4), da Lei nº 7.368, de 29 de dezembro de 2009 :- 1 - R\$10.000,00 (dez mil reais), com*
56 *base no art. 120-A, item II (5), do Regimento Interno - TCM/PA, pelo não envio dos atos de contratações temporárias;*
57 *pelas despesas realizadas com processo licitatório e com inexigibilidade de licitação que violam a Lei nº 8.666/93; pela falta*
58 *de documentação para justificar a despesa relativa ao valor de R\$2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais),*
59 *realizada com a empresa PROTEC – Produtos e Serviços Técnicos Ltda. Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual". **Em***
60 **votação**: O Conselheiro Antônio José e o Auditor Sérgio Dantas acompanharam o Relator, na íntegra. A
61 Conselheira Rosa Hage e a Conselheira Mara Lúcia acompanharam o Relator, com a exclusão das multas ao
62 FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela não aprovação da
63 prestação de contas anual de Gestão de responsabilidade do Sr. Antônio Corrêa Neto, Prefeito Municipal de
64 Bonito, no exercício financeiro 2009, sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
65 Estadual. **Por maioria**: multa, no prazo de 15 (quinze) dias, ao FUMREAP, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil
66 reais), com base no art. 120-A, item II, do Regimento Interno - TCM/PA, pelo não envio dos atos de
67 contratações temporárias; pelas despesas realizadas com processo licitatório e com inexigibilidade de licitação
68 que violam a Lei nº 8.666/93; pela falta de documentação para justificar a despesa relativa ao valor de R\$-
69 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais), realizada com a empresa PROTEC – Produtos e Serviços
70 Técnicos Ltda. Vencida a Conselheira Rosa Hage e a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão das multas ao
71 FUMREAP. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares e do Conselheiro José Carlos Araújo.
72 **Processo nº 100012007-00; Prefeitura Municipal de Aveiro; Prestação de Contas - 2007; Responsável**
73 **Maria Gorete Dantas Xavier; 4ª Controladoria; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Antônio**
74 **José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
75 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio favorável a
76 aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
77 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio
78 favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício de 2007, de responsabilidade de
79 Maria Gorete Dantas Xavier. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares e do Conselheiro
80 José Carlos Araújo. **Processo nº 1440012010-00; Prefeitura Municipal de Tracuateua; Prestação de**
81 **contas de Governo – 2010; Responsável Nelson Pinheiro da Silva; 4ª Controladoria; Procuradora Maria Regina**
82 **da Cunha; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Retirado
83 de pauta. **Processo nº 1440012010-00; Prefeitura Municipal Tracuateua; Prestação de Contas de**
84 **Gestão – 2010; Responsável Nelson Pinheiro da Silva; 4ª Controladoria ; Procuradora Maria Regina Cunha;**
85 **Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Retirado de pauta.
86 **Processo nº 770012000-00; Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará; Prestação de contas de**



87 Gestão - 2000; Responsável Roberto Adail Paes Rodrigues; 4ª Controladoria; Procuradora Maria Regina Cunha;
88 Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013. Cumprindo
89 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
90 favoravelmente a aprovação das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
91 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
92 emissão de parecer prévio favorável a aprovação das contas, com ressalva, da Prefeitura Municipal de São
93 Francisco do Pará, exercício de 2000, de responsabilidade de Roberto Adail Paes Rodrigues. Ausência, por
94 ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares e do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº**
95 **050012007-00; Prefeitura Municipal de Almeirim; Prestação de Contas - 2007; Responsável Gandor Calil**
96 **Hage Neto; Procuradora Maria Regina cunha; Relator – Auditor convocado para proposição de voto José**
97 **Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
98 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio favorável a
99 aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Relator proferiu seu **VOTO**: “*pela emissão de*
100 *parecer prévio recomendando a Câmara Municipal de Almeirim, a aprovação com ressalvas das contas do Sr. Gandor Calil*
101 *Hage Neto, do exercício de 2007, com fulcro no art. 32, inciso II, da LC nº 084/2012, sem prejuízo das seguintes multas:*
102 *R\$1.000,00 (mil reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas quadrimestral, RREOS e Balanço Geral, com*
103 *fundamento no art. 57, III, a, da Lei Complementar 084/2012; R\$300,00 (trezentos reais), pelo não envio do Parecer do*
104 *Conselho de Controle Social do FUNDEF*”. **Em votação**: o Conselheiro Daniel Lavareda acompanhou o Relator, com
105 a exclusão da multa. A Conselheira Mara Lúcia, o Conselheiro Antônio José e o Auditor Sérgio Dantas
106 acompanharam a divergência do Conselheiro Daniel Lavareda. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário,
107 **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio favorável a aprovação das contas da Prefeitura
108 Municipal de Almeirim, exercício de 2007, de responsabilidade de Gandor Calil Hage Neto, **por maioria**, sem a
109 aplicação da multa constante no voto do Relator. Com impedimento da Conselheira Rosa Hage. Vencido o
110 Auditor Alexandre Cunha quanto a aplicação da multa. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar
111 Colares e do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 64002009-00; Fundo Municipal de Saúde de**
112 **Altamira; Prestação de contas 2009; Responsável Nilson Santos; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator -**
113 **Conselheiro Daniel Lavareda; (com pedido de VISTA ao Conselheiro Aloísio Chaves – Sessão Plenário dia**
114 **13.12.2012).** Cumprindo dispositivo regimental o Auditor Sérgio Dantas proferiu seu VOTO VISTA: “*Acompanho o*
115 *Voto do Relator, na íntegra, pela aprovação, com ressalva, das contas, com a multa de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pela*
116 *não apropriação dos encargos patronais dentro do exercício devido*”. **Em votação**: a Conselheira Rosa Hage, o
117 Conselheiro Antônio José e a Conselheira Mara Lúcia acompanharam o Relator. A Presidência proclamou a
118 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas, com ressalva, com aplicação de
119 multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos patronais dentro do exercício
120 devido. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares e do Conselheiro José Carlos Araújo.
121 **Processo nº 294002006-00; Fundo Municipal de Assistência De Curuçá; Prestação de Contas - 2006;**
122 **Responsável Nadege do Rosário P. Ferreira; Auditora Maria do socorro Pessoa Da silva E 6ª Controladoria ;**
123 **Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 32.408, de**
124 **03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
125 manifestou-se favoravelmente a aprovação das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O
126 Relator proferiu seu **VOTO**: “*pela aprovação, com ressalvas, da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência*
127 *Social de Curuçá, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Nadege do Rosário P. Ferreira, nos termos art. 102,*
128 *Parágrafo Único, do RI/TCM. O Alvará de Quitação, no valor de R\$-240.558,28 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e*
129 *cinquenta e oito reais, e vinte oito centavos), deverá ser concedido à Ordenadora, após o recolhimento ao FUMREAP, no*
130 *prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes multas: 1 - R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma do art. 120-B, § 1º do*
131 *RI/TCM, pela não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social; 2 – R\$3.001,00 (três mil e um reais),*



132 nos moldes do art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva dos Contratos Prestação de Serviços de Assistência
133 Social (Danielle Socorro Melo da Silva) e de Psicóloga (Amaranta Conceição Cardoso), que somente foram enviados junto a
134 defesa". **Em votação:** O Conselheiro Daniel Lavareda e o Conselheiro Antônio José acompanharam o Relator, na
135 íntegra. A Conselheira Mara Lúcia e a Conselheira Rosa Hage acompanharam o Relator, com a exclusão da
136 multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação,
137 com ressalvas, da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Curuçá, exercício de 2005,
138 de responsabilidade da Sra. Nadege do Rosário P. Ferreira, nos termos art. 102, parágrafo único, do RI/TCM,
139 com a emissão do Alvará de Quitação, no valor de R\$-240.558,28 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e
140 cinquenta e oito reais e vinte oito centavos), após o recolhimento ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, das
141 seguintes multas: 1 - R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma do art. 120-B, § 1º do RI/TCM, pela
142 não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social; 2 - R\$-3.001,00 (três mil e um reais), nos
143 moldes do art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva dos Contratos Prestação de Serviços de
144 Assistência Social (Danielle Socorro Melo da Silva) e de Psicóloga (Amaranta Conceição Cardoso), que somente
145 foram enviados junto a defesa. Vencida a Conselheira Rosa Hage e a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão
146 das multas ao FUMREAP. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares e do Conselheiro José
147 Carlos Araújo. **Processo nº 293992005-00; Fundo Municipal de Saúde de Curuçá; Prestação de Contas**
148 **- 2005; Responsável Jaques Da Silva Neves - Secretário Municipal de Saúde; Procuradora Maria Inez Gueiros;**
149 **Relator - Auditor Sérgio Dantas; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo
150 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se favoravelmente a
151 aprovação das contas, com ressalvas, e aplicação de multa. A matéria foi colocada **em discussão.** O Relator
152 proferiu seu **VOTO:** "pela aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Curuçá, exercício de 2005, de
153 responsabilidade do Sr. Jaques da Silva Neves, nos termos do art.102, Parágrafo Único, do RI/TCM. O Alvará de Quitação,
154 no valor de R\$1.894.962,83 (hum milhão oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e
155 três centavos), deverá ser concedido ao referido Ordenador, somente após o recolhimento ao FUMREAP, de acordo com o
156 art. 3º, III, da Lei n. 3.768, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, das multas de: 1 - R\$1.001,00 (hum mil e um reais),
157 com fundamento no art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da documentação do 3º quadrimestre (56 dias);
158 2 - R\$500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 120-B, § 1º, do RI/TCM, pela não remessa do Parecer do
159 Conselho Municipal de Saúde". **Em votação:** O Conselheiro Antônio José acompanhou o Relator, na íntegra. A
160 Conselheira Rosa Hage e a Conselheira Mara Lúcia acompanharam o Relator, com a exclusão da multa ao
161 FUMREAP. Com voto de desempate da Conselheira Mara Lúcia. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário,
162 **à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Curuçá, exercício de
163 2005, de responsabilidade do Sr. Jaques da Silva Neves, nos termos do art.102, parágrafo único, do RI/TCM,
164 com a expedição do Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.894.962,83 (hum milhão, oitocentos e noventa e
165 quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), que deverá ser concedido ao
166 Ordenador. Vencido o Auditor Sérgio Dantas e o Conselheiro Antônio José quanto a aplicação da multa ao
167 FUMREAP. Com impedimento do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro
168 Cezar Colares e do Conselheiro José Carlos Araújo. Às dez horas e treze minutos, o Conselheiro José Carlos
169 Araújo assumiu a Presidência da Sessão. **Processo nº 1090052007-00; Fundo Municipal de Saúde De**
170 **Aurora Do Pará; Prestação de Contas - 2007; Responsável Maria De Nazaré Oliveira E Souza; Procuradora**
171 **Elisabeth Salame da Silva; 1ª Controladoria; Relatora - Conselheira Rosa Hage; Publicado no DOE nº**
172 **32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
173 dos autos e manifestou-se contrariamente a aprovação das contas, com multas, recolhimentos e
174 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** A
175 Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
176 decidiu pela não aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará, exercício de 2007, de



177 responsabilidade da Sra. Maria de Nazaré Oliveira e Souza. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro
178 Cezar Colares. **Processo nº 1232022010-00 (201110362-00); Fundo Municipal de Assistência Social**
179 **De Santa Luzia Do Pará;** Prestação de contas - 2010; Responsável Lourival Fernandes De Lima; 1ª
180 Controladoria; Procuradora Elisabeth Salame Da Silva; Relatora - Conselheira Rosa Hage; **Publicado no DOE**
181 **nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
182 posicionamento dos autos e manifestou-se contrariamente a aprovação das contas, com multa, recolhimento e
183 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** A
184 Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
185 decidiu pela não aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do
186 Pará, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Lourival Fernandes de Lima, com o encaminhamento de
187 cópia dos autos ao Ministério Público do Estado. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar
188 Colares. **Processo nº 163982009-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito;** Prestação de
189 contas de 2009; Responsável Antônio Corrêa Neto; 5ª Controladoria; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator -
190 Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo
191 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das
192 contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão.** Presente o Ordenador que fez uso da palavra, nos
193 termos do art. 50 do RI/TCM. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** "*pela aprovação, com ressalva, da*
194 *prestação de contas anual de gestão do Sr. Antônio Corrêa Neto, Prefeito Municipal, responsável pelo Fundo Municipal de*
195 *Assistência Social – FMAS, do Município de Bonito, no exercício financeiro 2009, sem prejuízo do recolhimento no prazo de*
196 *15 (quinze) dias, da multa abaixo descrita ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de*
197 *Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP/TCM, em conformidade com o art. 3º, III (4), da Lei nº 7.368, de 29*
198 *de dezembro de 2009 :- 1 - R\$-800,00 (oitocentos reais), com base no art. 120-A, item II (5), do Regimento Interno*
199 *-TCM/PA, pelo não envio dos atos de contratações temporárias".* **Em votação:** a Conselheira Rosa Hage, o
200 Conselheiro Antônio José, o Conselheiro José Carlos Araújo e o Auditor Sérgio Dantas acompanharam o Relator,
201 na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A
202 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela aprovação, com ressalva, da
203 prestação de contas anual de Gestão do Sr. Antônio Corrêa Neto, Prefeito Municipal, responsável pelo Fundo
204 Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Bonito, no exercício financeiro 2009. **Por maioria:** com
205 o recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, de multa ao FUMREAP no valor de R\$-800,00 (oitocentos reais),
206 com base no art. 120-A, item II (5), do Regimento Interno -TCM/PA, pelo não envio dos atos das contratações
207 temporárias. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao FUMREAP. Ausência, por ocasião
208 de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 163992009; Fundo Municipal de Educação e**
209 **FUNDEB de Bonito;** Prestação de Contas 2009; Responsável Antônio Corrêa Neto; Procuradora Elisabeth
210 Salame da Silva; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.**
211 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
212 pela aprovação das contas, com aplicação de multa. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro
213 Relator proferiu seu **VOTO:** "*pela aprovação, com ressalva, da prestação de contas anual de gestão do Sr. Antônio*
214 *Corrêa Neto, Prefeito Municipal, responsável pelo Fundo Municipal de Educação – FME e pelo Fundo de Manutenção e*
215 *Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Bonito, no*
216 *exercício financeiro 2009, sem prejuízo do recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, da multa abaixo descrita ao Fundo de*
217 *Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –*
218 *FUMREAP/TCM, em conformidade com o art. 3º, III (4), da Lei nº 7.368, de 29 de dezembro de 2009 :- R\$5.600,00*
219 *(cinco mil e seiscentos reais), com base no art. 120-A, item II (5), do Regimento Interno - TCM/PA, pelo não envio dos*
220 *atos de contratações temporárias".* **Em votação:** O Conselheira Rosa Hage, o Conselheiro Antônio José, o Conselheiro
221 José Carlos Araújo e o Auditor Sérgio Dantas acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia



acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação, com ressalva, da prestação de contas anual de Gestão do Sr. Antônio Corrêa Neto, Prefeito Municipal, responsável pelo Fundo Municipal de Educação – FME e pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Bonito, no exercício financeiro 2009. **Por maioria**: com o recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, da multa ao FUMREAP/TCM, no valor de R\$-5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com base no art. 120-A, item II, do Regimento Interno - TCM/PA, pelo não envio dos atos de contratações temporárias. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao FUMREAP. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 164002009-00; Fundo Municipal de Saúde De Bonito; Prestação de contas 2009; Responsável Auro Corrêa Neto; Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se favoravelmente a aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**: “*pela não aprovação da prestação de contas anual de gestão do Sr. Auro Corrêa Neto, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonito, no exercício financeiro 2009, sem prejuízo do recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, da multa abaixo descrita ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP/TCM, em conformidade com o art. 3º, III (5), da Lei nº 7.368, de 29 de dezembro de 2009:- 1 - R\$10.000,00 (dez mil reais), com base no art. 120-A, item II, parágrafo único (6), do Regimento Interno -TCM/PA, pelo não envio dos atos de contratações temporárias; e pelas despesas realizadas e justificadas através de processos licitatórios e de inexigibilidade, que violam a Lei nº 8.666/93. Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual*”. **Em votação**: a Conselheira Rosa Hage, o Conselheiro Antônio José, o Conselheiro José Carlos Araújo e o Auditor Sérgio Dantas acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela não aprovação da prestação de contas anual de Gestão do Sr. Auro Corrêa Neto, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonito, no exercício financeiro 2009, sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com o recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, de multa ao FUMREAP/TCM, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), com base no art. 120-A, item II, parágrafo único, do Regimento Interno -TCM/PA, pelo não envio dos atos de contratações temporárias e pelas despesas realizadas e justificadas através de processos licitatórios e de inexigibilidade, que violam a Lei nº 8.666/93. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao FUMREAP. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1033982007-00; Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas; Prestação de contas 2007; Responsável Maria das Graças Ferreira De Pontes e Souza; Procuradora Maria Regina da Cunha; Relatora - Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se contrário a aprovação das contas, com recolhimento e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela não aprovação da prestação de contas da Sra. Maria das Graças Ferreira de Pontes e Sousa, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Pirabas. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. Em seguida, a Conselheira Mara Lúcia assumiu a Presidência da Sessão. **Processo nº 762752006-00; Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu; Prestação de contas 2006; responsável Esdras Cordeiro E Silva; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator – Auditor convocado para proposição de voto José Alexandre Cunha Pessoa; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas, com aplicação de multa. A matéria



266 foi colocada **em discussão**. O Relator proferiu sua proposição de **VOTO**: “*pela irregularidade das contas do Fundo*
267 *Municipal de Saúde de São Felix do Xingú, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Esdras Cordeiro e Silva, sem*
268 *prejuízo do recolhimento aos cofres públicos, a título de multa, com fulcro no art. 57, inc. I, “b” da Lei Complementar nº*
269 *84/2012 – LOTCM, dos seguintes valores: - R\$1.000,00 (mil reais) pela infringência ao regime de competência da despesa*
270 *pública, no que se refere às obrigações patronais, previsto no art. 50, II, da LRF c/c art. 35, II, da Lei nº 4.320/64, e pelo*
271 *não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos servidores, porém constatado o parcelamento da dívida*
272 *junto ao INSS; - R\$10.664,58 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) pela irregularidade*
273 *nos processos licitatórios, em afronta a Lei Federal nº 8.666/93; - R\$500,00 (quinhentos reais) pela divergência na*
274 *execução financeira, em face da contabilização incorra de “contas a receber”. Cópia dos autos deverá ser encaminhada ao*
275 *Ministério Público Estadual*”. **Em votação**: O Conselheiro José Carlos Araújo ratificou os termos da proposição de
276 voto apresentada, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Antônio José e pelo Auditor Sérgio Dantas. O
277 Conselheiro Daniel Lavareda divergiu do Relator quanto a ilegalidade referente a dispensa de licitação oriunda
278 de estado de emergência em decorrência de enchente. A Conselheira Mara Lúcia pediu VISTA dos autos.
279 Ausência, por ocasião de votação, da Conselheira Rosa Hage e do Conselheiro Cezar Colares. Em seguida, o
280 Conselheiro José Carlos Araújo retornou a Presidência da Sessão. **Processo nº 64102009-00; Secretaria**
281 **Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira; Prestação de contas- 2009; Responsável Maria do**
282 **Socorro S. do Carmo; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda Reis; Com Pedido**
283 **de vista – Conselheiro Aloísio Chaves – Sessão Plenária do Dia 13.12.2012; Publicado no DOE nº 32.408, de**
284 **03.06.2013**. Cumprindo dispositivo regimental o Auditor Sérgio Dantas proferiu seu VOTO VISTA: “*Acompanho*
285 *o Voto do Relator, na íntegra, pela aprovação, com ressalva, das contas, com a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais), pela não*
286 *apropriação dos encargos patronais dentro do exercício devido*”. **Em votação**: A Conselheira Rosa Hage, a
287 Conselheira Mara Lúcia, o Conselheiro Antônio José e o Conselheiro José Carlos Araújo acompanharam o
288 Relator, na íntegra. O Conselheiro Cezar Colares encontrava-se ausente na Sessão do dia 13.12.12. A
289 Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação, com ressalva, das
290 contas, com aplicação de multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos
291 patronais dentro do exercício devido. **Processo nº 200610484-00; Secretaria Municipal de Finanças de**
292 **Belém; Prestação de contas 2005; Responsável Walber Conceição Ferreira; Procuradora Elisabeth Salame da**
293 **Silva; Relator - Conselheira Rosa Hage; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013**. Retirado de Pauta.
294 **Processo nº 63972009-00; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira;**
295 **Prestação de contas - 2009; Responsável Garcindo Martins Pereira; Procuradora – Chefe Elisabeth Salame da**
296 **Silva; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda; com pedido de VISTA ao Conselheiro Aloísio Chaves na Sessão**
297 **Plenária do dia 13.12.2012; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013**. Cumprindo dispositivo regimental o
298 Auditor Sérgio Dantas proferiu seu VOTO VISTA: “*Acompanho o Voto do Relator, na íntegra, pela aprovação, com*
299 *ressalva, das contas, com a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos patronais dentro do*
300 *exercício devido*”. **Em votação**: A Conselheira Rosa Hage, a Conselheira Mara Lúcia, o Conselheiro Antônio José
301 e o Conselheiro José Carlos Araújo acompanharam o Relator, na íntegra. O Conselheiro Cezar Colares
302 encontrava-se ausente na Sessão do dia 13.12.12. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, **à**
303 **unanimidade**, decidiu pela aprovação, com ressalva, das contas, com aplicação de multa, no valor de R\$-
304 1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos patronais dentro do exercício devido. **Processo**
305 **nº 201214776-00; Fundo Municipal de assistência Social de Capitão Poço; Recurso de Reconsideração**
306 **da decisão objeto do Acordão nº 22.345 de 19.06.12 - 2005; Responsável Raimunda Guimarães da Silva (01/01**
307 **a 30/08/05) e Francisco Gregório da Silva (01/09 A 31/12/05); 4ª Controladoria; Procuradora Elisabeth Salame**
308 **da Silva; Relator – Conselheiro Antônio José. Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013** Cumprindo
309 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
310 conhecimento e provimento parcial do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator





311 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
312 conhecimento do Recurso para, no mérito, dar-lhe provimento e alterar os termos do Acórdão nº 22.345, de
313 19.06.2012, no sentido de aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Capitão Poço, de
314 responsabilidade de Raimunda Guimarães da Silva, no período de 01.01 a 30.08.2005, e de Francisco Gregório
315 da Silva, de 01.09 a 31.12.2005, sem os recolhimentos determinados. Ausência, por ocasião de votação, do
316 Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 200810934-00; Fundo**
317 **Municipal de Saúde de Capitão Poço; Recurso de Reconsideração Contra a decisão objeto do Acórdão nº**
318 **13.532, de 02.06.2005; Responsável José Raimundo Oliveira; 4ª Controladoria; Procuradora Maria Regina da**
319 **Cunha; Relator - Conselheiro Antônio José; Publicado no DOE nº 32.408, de 03.06.2013.** Cumprindo
320 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
321 conhecimento e provimento parcial do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
322 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
323 conhecimento e provimento do Recurso de Reconsideração para alterar a decisão recorrida no sentido de
324 aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço, exercício 2003, excluindo da responsabilidade
325 do Ordenador os recolhimentos e as multas pagas, bem como das demais decorrentes do saneamento ou
326 demonstração de inexistência de irregularidades. Ausência, por ocasião de votação, da Conselheira Mara Lúcia.
327 **Processo nº 140082007; Secretaria Municipal de Educação De belém; Reabertura da Instrução - 2007;**
328 **Responsável Therezinha Moraes Gueiros; Alcimar Lobato da Silva/ 3ª Controladoria; Procuradora Maria Regina**
329 **da Cunha; Relatora - Conselheira Mara Lúcia. Retirado de Pauta. Processo nº 201113486-00; Instituto de**
330 **Previdência Do Município De Paragominas; Aposentadoria Portaria Nº 020/2011 – 2011; Interessado(a)**
331 **Rosinete Maria Torres Pantoja; Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator – Auditor convocado para**
332 **proposição de voto José Alexandre Cunha Pessoa.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
333 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se favoravelmente ao registro da Portaria. A matéria foi
334 colocada **em discussão**. O Auditor proferiu sua proposição de **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
335 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro da Portaria nº020/2011. **Processo nº 201021083-00;**
336 **IPAMB/PMB; Pensão Portaria Nº 1328/10, De 10.11.10; Interessado(a) Benedita Barbosa De Vasconcelos;**
337 **Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator – Antônio José Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o
338 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro da portaria. A matéria
339 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
340 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro da Portaria nº 1328/10. **Processo nº 201103398-00;**
341 **IPAMB/PMB; Pensão Portaria nº 0016/12, de 08.02.11; Interessado Elias Lorrán Lisboa Araújo, Vinícius Lisboa**
342 **Corrêa e Gloria Maria Lisboa Corrêa; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Antônio José**
343 **Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
344 manifestou-se pelo registro da Portaria. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
345 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro da Portaria
346 nº 0016/12. **Processo nº 201116474-00; IPAMB/PMB; Pensão Portaria nº 1085/11, de 12.09.11;**
347 **Interessado Cleide Alves Dos Santos; Procuradora Maria Regina Da Cunha; Relator - Conselheiro Antônio José**
348 **Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
349 manifestou-se pelo registro da Portaria. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
350 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro da Portaria
351 nº 1085/11. **Processo nº 201117013-00; IPAMB/PMB; Pensão Portaria nº 0921/11, de 09.08.11;**
352 **Interessado Edielma Pinheiro Cordeiro (Viúva) e Filhos Menores; Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator**
353 **– Conselheiro Antônio José Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
354 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro da Portaria. A matéria foi colocada **em discussão**. O



355 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
356 decidiu pelo registro da Portaria nº 0921/11. **Processo nº 201215751-00; IPAMB/PMB; Pensão Portaria nº**
357 **1138/12, de 03.09.12; Interessado Rejane Maria Lima da Silva (Viúva) e Filhos Menores; Procuradora Maria**
358 **Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
359 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro da Portaria. A matéria foi colocada
360 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
361 **unanimidade**, decidiu pelo registro da Portaria nº 1138/12. **Processo nº 201209428-00; IPAMB/PMB;**
362 **Pensão Portaria nº 0522/12, de 16.05.12; Interessado Carmem Ruth dos Anjos Martins (Viúva) e Filhos**
363 **Menores; Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães.** Cumprindo
364 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
365 registro da Portaria. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
366 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro da Portaria nº 0522/12.
367 **Processo nº 201204370-00; IPAMB/PMB; Pensão Portaria Nº 0193/12, De 15.02.12; Interessado Manoel**
368 **Leopoldo Teixeira Ribeiro; Procuradora Maria Regina Cunha; Conselheiro Antonio José Guimarães.** Cumprindo
369 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
370 registro da portaria. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
371 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro da portaria nº 0913/12.
372 **Processo nº 201204371-00; IPAMB/PMB; Pensão Portaria nº 0208/12, de 23.02.12; Interessado Arlete**
373 **Diniz Guimarães; Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães.**
374 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
375 pelo registro da Portaria. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
376 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro da portaria nº 0208/12.
377 **Processo nº 201214868-00; IPAMB/PMB; Pensão Portaria Nº1009/12, De 01.08.12; Interessado Ester**
378 **Santos Correa; Procuradora Maria Maria Regina da Cunha; Relator - Antônio José Guimarães.** Cumprindo
379 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
380 registro da portaria. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
381 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro da Portaria nº 1009/12.
382 **Processo nº 201214242-00; Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema;**
383 **Pensão Portaria nº 019/12, de 01.08.12; Interessado Damião Francisco Pereira de Araújo; Procuradora Maria**
384 **Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
385 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro da Portaria. A matéria foi colocada
386 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
387 **unanimidade**, decidiu pelo registro da Portaria nº 019/12. Em seguida, a Conselheira Mara Lúcia assumiu a
388 Presidência da Sessão. Em seguida, a Conselheira Mara Lúcia assumiu a Presidência da Sessão. **Processo nº**
389 **201216726-00; Prefeitura Municipal de Paragominas; Contrato Temporário de Pessoal – Antônia**
390 **Maria do Nascimento Silva e Outros - 2012; Interessado Adnan Demachki; Procuradora Elisabeth Salame**
391 **da Silva; Relator – Auditor Convocado para proposição de voto José Alexandre Cunha Pessoa.** Cumprindo
392 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro
393 do Contrato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
394 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Contrato. Em seguida, o
395 Conselheiro José Carlos Araújo retornou a Presidência da Sessão. **Processo nº 201100351-00 (Juntado**
396 **Processo nº 201216078-00; Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB/BELÉM; Contrato nº**
397 **056/2010, Celebrado Pela Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria de Urbanismo, com a empresa**
398 **Comercial Perreira Gonçalves Ltda - 2010; Interessado Francisco Damião da Silva Neto - Presidente;**



399 Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator – Conselheira Rosa Hage. Retirado de Pauta. **Processo nº**
400 **201203971-00; Centro de Convivência da Melhor Idade “Dr. Gurjão Sampaio”;** Convênio nº 020/12,
401 de 02.01.12, firmado com o IPAMB/PMB; Interessado Oséas Silva Junior; Procuradora Maria Regina Cunha;
402 Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
403 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Convênio. A matéria foi colocada **em**
404 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
405 **unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Convênio nº 020/12. **Processo nº 201117800-00; Apeú**
406 **Beneficente Clube;** Convênio nº 005/11, de 17.08.11, com a Prefeitura Municipal de Castanhal; Interessado
407 Hélio Leite da Silva; Procuradora Maria Inez Gueiros; 4ª Controladoria; Relator - Conselheiro Antônio José
408 Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
409 manifestou-se pelo cadastramento do Convênio. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator
410 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo
411 cadastramento do Convênio nº 005/11. **Processo nº 201208410-00; Associação dos Filhos e Amigos de**
412 **Castanhal - AMA;** Convênio nº 001/12 de 27.02.12, Firmado com Prefeitura Municipal de Castanhal;
413 Interessado Hélio Leite Da Silva; 4ª Controladoria; Procuradora Maria Inez Greiros; Relator – Conselheiro
414 Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
415 dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Convênio. A matéria foi colocada **em discussão.** O
416 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
417 decidiu pelo cadastramento do Convênio nº 001/12. **Processo nº 201208414-00; Associação Desportiva**
418 **dos Deficientes de Castanhal;** Convênio nº 007/12, de 16.03.12, Firmado com a Prefeitura de Castanhal;
419 Interessado Hélio Leite da Silva; 4ª Controladoria; Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator – Antônio José
420 Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
421 manifestou-se pelo cadastramento do Convênio. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator
422 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo
423 cadastramento do Convênio nº 007/12. **Processo nº 201303785-00; Prefeitura Municipal de Santa Cruz**
424 **do Arari;** Subsídio Lei nº 381/2013, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; Interessado
425 Marcelo Pamplona; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora - Conselheira Rosa Hage. Cumprindo dispositivo
426 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento da
427 Lei nº 381/201. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A
428 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento da Lei nº 381/13.
429 Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. Em seguida, a Conselheira Mara Lúcia
430 assumiu a Presidência da Sessão. **Processo nº 201300718-00; Câmara Municipal de Bonito;** Diária
431 Resolução nº 002/2012 – Fixação de Diárias para Vereadores e Funcionários da Câmara; Interessado Raimundo
432 Angelino Meninea Lameira; Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator – Auditor Convocado para
433 proposição de voto José Alexandre Cunha Pessoa. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
434 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se favoravelmente ao cadastramento da Resolução. A
435 matéria foi colocada **em discussão.** O Relator proferiu sua proposição de **VOTO.** A Presidência proclamou a
436 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento da Resolução nº 002/2012. Ausência, por
437 ocasião de votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201105569-00; Câmara Municipal de**
438 **Ipixuna do Pará;** Resolução nº 002/2011 – Fixação de Diárias para os Servidores e Vereadores do Município;
439 Interessado Arnaldo Correia Leite Júnior; Procuradora Elisabeth Salame da Silva; Relator – Auditor Convocado
440 para proposição de voto José Alexandre Cunha Pessoa. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
441 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento da Resolução. A matéria foi
442 colocada **em discussão.** O Relator proferiu sua proposição de **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O



443 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento da Resolução nº 002/2011. Ausência, por ocasião de
444 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201021847-00 ; Prefeitura Municipal de**
445 **Castanhal; Contrato de Locação de imóvel; Interessado Hélio Leite da Silva; Procuradora Maria Regina Cunha;**
446 **Relator – Conselheiro Antônio José.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
447 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do contrato, devendo ainda haver a juntada à
448 prestação de contas respectiva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Relator proferiu sua proposição de
449 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do
450 contrato, devendo ainda haver a juntada à prestação de contas respectiva. Ausência, por ocasião de votação,
451 do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201021840-00 ; Prefeitura Municipal de Castanhal;**
452 **Contrato de Locação de imóvel; Interessado Hélio Leite da Silva; Procuradora Maria Regina Cunha; Relator –**
453 **Conselheiro Antônio José.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
454 dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Contrato, com a juntada à prestação de contas respectiva. A
455 matéria foi colocada **em discussão**. O Relator proferiu sua proposição de **VOTO**. A Presidência proclamou a
456 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Contrato, com a juntada à prestação de
457 contas respectiva. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
458 **201212397-00; Prefeitura Municipal de Castanhal; Contrato de Locação de imóvel; Interessado Hélio**
459 **Leite da Silva; Procuradora Maria Regina Cunha; Relator – Conselheiro Antônio José.** Cumprindo dispositivo
460 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do
461 Contrato, com a juntada à prestação de contas respectiva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Relator
462 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
463 cadastramento do Contrato, com a juntada à prestação de contas respectiva. Ausência, por ocasião de votação,
464 do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201212412-00; Prefeitura Municipal de Castanhal;**
465 **Contrato de Locação de imóvel; Interessado Hélio Leite da Silva; Procuradora Maria Regina Cunha; Relator –**
466 **Conselheiro Antônio José.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
467 dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Contrato, com a juntada à prestação de contas respectiva. A
468 matéria foi colocada **em discussão**. O Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
469 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Contrato, com a juntada à prestação de contas
470 respectiva. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA.**
471 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.** Relator: Auditor Substituto Sérgio Franco Dantas 1) Processo nº
472 220012003-00- Origem: Prefeitura Municipal de Capanema, Assunto: Prestação de contas de 2003; 2) Processo
473 nº 300012004-00 (V vls) Origem: Prefeitura Municipal de Faro Assunto: Prestação de contas de 2004. 3)
474 Processo nº 520012004-00 Origem: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará Assunto: Prestação de contas de
475 2004. 4) Processo nº 160012006-00 (V vls) Origem: Prefeitura Municipal de Bonito Assunto: Prestação de
476 contas de 2006. 5) Processo nº 890012006-00 Origem: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
477 Assunto: Prestação de contas de 2006. 6) Processo nº 890012007-00 Origem: Prefeitura Municipal de Bom
478 Jesus do Tocantins Assunto: Prestação de contas de 2007. 7) Processo nº 890012008-00 Origem: Prefeitura
479 Municipal de Bom Jesus do Tocantins Assunto: Prestação de contas de 2008. 8) Processo nº 930012008-00
480 Origem: Prefeitura Municipal de Bonito Assunto: Prestação de contas de 2008. 9) Processo nº 1230012008-00
481 Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará Assunto: Prestação de contas de 2008. 10) Processo nº
482 260012010-00 Origem: Prefeitura Municipal de Colares Assunto: Prestação de contas de 2010. 11) Processo nº
483 201218457-00 Origem: Unimed de Belém Cooperativa do Trabalho Médico Assunto: Prestação de contas do
484 Termo de Compromisso nº 046/2012, firmado com a PMB/FUMBEL. 12) Processo nº 201112403-00 (II vls)
485 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra Assunto: Contratos temporários de Antonio Cornélio de Souza
486 e outros. **Relatora: Auditora Substituta Márcia Costa** 1) Processo nº 300012000-00 (III vls) Origem: Prefeitura





487 Municipal de Faro Assunto: Prestação de contas de 2000. 2) Processo nº 730012000-00 Origem: Prefeitura
488 Municipal de Santo Antonio do Tauá Assunto: Prestação de contas de 2000. 3) Processo nº 500012002-00 (III
489 vls) Origem: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua Assunto: Prestação de contas de 2002. 4) Processo nº
490 740012002-00 Origem: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas Assunto: Prestação de contas de 2002.
491 5) Processo nº 90012002-00 Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa Assunto: Prestação de contas de
492 2002. 6) Processo nº 350012003-00 (V vls) Origem: Prefeitura Municipal de Irituia Assunto: Prestação de contas
493 de 2003. 7) Processo nº 500012003-00 (II vls) Origem: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua Assunto:
494 Prestação de contas de 2003. 8) Processo nº 70012004-00 Origem: Prefeitura Municipal de Anajas Assunto:
495 Prestação de contas de 2004. 9) Processo nº 960012004-00 (II vls) Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia
496 do Norte Assunto: Prestação de contas de 2004. 10) Processo nº 160012007-00 Origem: Prefeitura Municipal de
497 Bonito Assunto: Prestação de contas de 2007. 11) Processo nº 930012007-00 Origem: Prefeitura Municipal de
498 Garrafão do Norte Assunto: Prestação de contas de 2007. 12) Processo nº 1230012010-00 Origem: Prefeitura
499 Municipal de Santa Luzia do Pará Assunto: Prestação de contas de 2010. 13) Processo nº 932762007-00
500 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Garrafão do Norte Assunto: Prestação de contas de 2007. 14) Processo
501 nº 932782007-00 Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Garrafão do Norte Assunto: Prestação de
502 contas de 2007. 15) Processo nº 1410192009-00 Origem: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
503 Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério de Quatipuru Assunto: Prestação de contas de
504 2009. 16) Processo nº 140222004-00 Origem: Agência Distrital de Mosqueiro Assunto: Prestação de contas de
505 2004. 17) Processo nº 201203381-00 Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de
506 Cachoeira do Arari Assunto: Aposentadoria de Dina Vilma Marques Azevedo. 18) Processo nº 201219880-00
507 Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari Assunto:
508 Aposentadoria de Crispim Gomes dos Reis. 19) Processo nº 201207475-00 Origem: Fundo Municipal de Saúde
509 de Salvaterra Assunto: Contratos temporários de Ana Júlia de Barros de Assis e outros. 20) Processo nº
510 201213847-00 Origem: Fundação Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira Assunto: Contratos temporários de
511 Valber Santos de Araújo e outros. **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO**
512 **PÚBLICO:** Após, a Presidência declarou **ENCERRADA** a presente Sessão, às onze horas e quarenta e três
513 minutos da qual foi lavrada a presente Ata.
514 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em seis de junho de dois mil e treze.
515

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Conselheiro Presidente **José Carlos Araújo**
Presidente da Sessão

Conselheira Vice Presidente **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão